
D.R. DO AMBIENTE
Extracto de Despacho n.º 470/2009 de 8 de Outubro de 2009

Por despacho do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 30 de Setembro de 2009:

Considerando que a SPEA é uma Organização Não Governamental, entidade privada sem fins lucrativos que tem como missão, entre outros, promover e dinamizar o estudo da biologia das aves e desenvolver as bases científicas e técnicas necessárias para a aplicação de medidas de gestão e conservação,

Considerando que a SRAM é um departamento do Governo da Região Autónoma dos Açores que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A de 16 de Maio, tem como atribuições, entre outras, a gestão e conservação dos recursos hídricos, florísticos, faunísticos e geológicos, bem como das áreas protegidas e classificadas da região, nomeadamente através da promoção de medidas para a recuperação de espécies ameaçadas e dos seus habitats naturais,

Considerando que a SPEA é uma associação vocacionada para a conservação das espécies de aves no estado selvagem e reúne a comunidade ornitológica portuguesa, tendo vasta experiência e capacidade no que respeita a controlo de vegetação exótica e restauro ecológico de floresta de laurissilva, bem como de melhoramento de habitats para aves marinhas, nomeadamente através da coordenação do projecto LIFE Priolo e parceria do projecto LIFE SOS Freira do Bugio,

Considerando que a SRAM deve assegurar o estado de conservação favorável dos habitats autóctones e das populações de aves marinhas nidificantes no Arquipélago, nomeadamente o Cagarro Calonectris diomedea, o Frulho Puffinus assimilis, a Alma-negra Bulweria bulweri e o Angelito Oceanodroma castro, espécies listadas no Anexo I da Directiva Aves, e de gerir eficazmente as áreas designadas como Parque Natural de Ilha de São Miguel, e Parque Natural da Ilha do Corvo,

Ao abrigo do disposto nas alíneas d) e e) do artigo 90.º da Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro – Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, nas alíneas d) e f) do artigo 2.º e f) do artigo 3.º do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2007/A, de 16 de Maio, e ainda, na Portaria n.º 28/2005, de 14 de Abril;

1. É atribuída à Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), entidade privada sem fins lucrativos e Organização Não Governamental de Ambiente, com sede na Avenida da Liberdade 105, 2º esq. 1250-140 Lisboa, pessoa colectiva n.º 503.091.707, no âmbito da comparticipação financeira total prevista de 740.295,00€, a primeira tranche da mesma, no montante de 275.000,00 Euros (duzentos e setenta e cinco mil euros), de acordo com a alínea a) do n.º 5 da cláusula 3ª do acordo de parceria celebrado a 30 de Setembro de 2009, entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves (SPEA), com vista à realização do projecto “Safe Islands for Seabirds/ Initiating the restoration of seabird-driven ecosystems in the Azores”, inserido no Programa LIFE+ da Comissão Europeia com o acrónimo “Safe Island for Seabirds” e código LIFE07 NAT/P/000649.

2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Capítulo 12 – Fundo Regional do Ambiente, Divisão 02 – Outras operações de tesouraria, Subdivisão 00 - Fundo Regional do

Ambiente, 1011 – Administração Geral, 00000064 Fundo Regional do Ambiente, para o ano económico de 2009.

30 de Setembro de 2009. - O Director Regional do Ambiente, *Frederico Abecasis David Cardigos*.